

Decreto nº 10.503, de 16 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.746, de 16 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 325.957,72 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANC		
	15.451.0014.1001.0000		GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
Ficha	1351	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 95	83.957,72
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
	08.243.0007.2124.0000		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha	1352	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 93	242.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 325.957,72 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 16 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

